DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 9
Editais 25
Lei Aldir Blanc 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.660, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.100,00.**

Projeto de Lei nº 095/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 095/24,** sob o **Autógrafo nº 144/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	02.500.0156	08.244.0005.2.517	1.100,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	262	01.510.0000	08.244.0005.2.515	7.000,00

02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	286	05.500.0021	08.244.0005.2.101	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	7.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	294	05.500.0021	08.244.0005.2.511	4.000,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de recursos Estaduais das transferências do recurso de Benefícios Eventuais, referente aos rendimentos de aplicações financeiras, para aquisição passagens para distribuição gratuita.

Art. 4° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 30 de outubro de 2024.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO N° 5.189 DE 11 DE NOVEMBROL DE 2024

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.021 de 08 de janeiro de 2021 - Membros do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 058/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.021 de 08 de janeiro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros permanentes do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no Município de Pitangueiras:

NOME	*RG*	*REPRESENTAÇÃO*
Roberta Rodrigues de Amorim	*40.026.460-2*	*Conselho Tutelar*
Adilene Ap. dos Santos Sander	*41031.852-8*	*CMDCA*
Dulcinéia Aparecida Marioto	*24.223.518-9*	*Secretaria Assist. Social*
Carolina Aparecida Fernandes	*40.025.710-5*	*Secretaria Assist. Social*
Silvia Maria da Silva	*23.857.391-6*	*Conselho Tutelar*
Michele Yenara Agostinho	*43.584.065-4*	*Secretaria de Educação*
Élida Alves de Moura Cardoso	*41.909.569-X*	*Secretaria de Saúde*

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 11 de novembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 5.191, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Pitangueiras do exercício 2024, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA

Artigo 1º. A execução orçamentária do Município no exercício de 2024 se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia **27 de novembro de 2024**, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal da Fazenda da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para liquidação e contabilização até o dia **13 de dezembro de 2024**;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia **23 de dezembro de 2024**;

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º. A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao cancelamento dos saldos da conta de *"Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P."*, dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido

liquidados até 31 de dezembro de 2024, e que não tenha sido emitido nota fiscal de execução dos serviços ou de aquisição de material, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais, salvos em casos especiais que a Secretaria Municipal da Fazenda justifique a necessidade do não cancelamento.

§ 2º. - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2024 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2025.

Artigo 3º. O Departamento de Licitações e Contratos providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2024, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato, que será realizado após a solicitação da Secretaria contratante.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a Secretaria deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2024, deverá enviar oficio ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento.

Artigo 4º. Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá a verificação de todas as contas públicas que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 5.188, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.100,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	02.500.0156	08.244.0005.2.517	1.100,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	262	01.510.0000	08.244.0005.2.515	7.000,00

02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	286	05.500.0021	08.244.0005.2.101	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	7.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	294	05.500.0021	08.244.0005.2.511	4.000,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de recursos Estaduais das transferências do recurso de Benefícios Eventuais, referente aos rendimentos de aplicações financeiras, para aquisição passagens para distribuição gratuita.

Art. 4° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 30 de outubro de 2024.

Pitangueiras, 08 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 356 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Eliana Ap. de Araújo Ungarette	Técnico em Enfermagem	2012 a 2017	06/01/2025 a 24/01/2025
Rosangela C. Casalicchio Pioto	Técnico em Enfermagem	2013 a 2018	23/01/2025 a 21/02/2025
Larissa Godoy Cussiol	Nutricionista	2014 a 2019	23/12/2024 a 22/01/2025
Ana Maria de Oliveira Jardim	Agente Comunitário de Saúde	2014 a 2019	02/12/2024 a 31/12/2024
Patrícia R. de Oliveira	Musicoterapeuta	2018 a 2024	02/012025 a 31/01/2025
Samira de Paula Silva	Prof. Ed. Infantil	2013 a 2018	01/11/2024 a 30/11/2024
Joelma Maria de Souza	Des. Projetista	2017 a 2024	29/10/2024 a 12/11/2024
Rafael Fernando da Silva	Fiscal Ambiental	2017 a 2023	18/11/2024 a 17/12/024
Alessandra Estela Moreto Costa	Prof. Ed. Básica I	2013 a 2018	06/12/2024 a 20/12/2024
Karina S. dos Reis	Prof. Ed. Básica I	2013 a 2018	22/11/2024 a 06/12/2024
Fernando Ap. Ripamonte	Guarda Civil Metrop	2013 a 2018	21/10/2024 a 04/11/2024
Daniela C. Ripamonte	Prof. Ed. Básica I	2013 a 2018	06/12/2024 a 20/12/2024
Juliana R. P. Fontes	Químico	2009 a 2014	29/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 357 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Larissa Keller Favero".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a partir de 08 de novembro de 2024, a servidora pública, Sra. **Larissa Keller Favero**, titular do cargo de agente de secretaria, portadora do RG nº 53.949.784-8; para ocupar o Cargo de **Chefe da Seção de Tesouraria**, lotada da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 35 da Lei Complementar 2.490, alterada pela Lei Complementar 2.897/10.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 358 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Juliana de Oliveira Timoteo	43.399.226-8	Agente Comunitário de Saúde	REF H1 NI/GIII	11/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 359 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através do requerimento administrativo número 10041 de 2024 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Bruna Carla Vernilho Liotti	Enfermeiro Padrão	Ensino Superior	Doutorado	J-NIV – GIV Novembro/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 360 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Priscila de Cássia Silva"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 9751 de 2024;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2024, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Priscila de Cássia Silva,** portadora do CPF nº 375.515.088-30, titular do cargo efetivo de Cozinheira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 01 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 361 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Mileni Thimoteo Basilio Camolez	3002	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível IV, Tabela III	Outubro/2024
Jaqueline Maria da Silva Vieira	2998	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível IV, Tabela IV	Outubro/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 362 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Servidor que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do trâmite dos requerimentos administrativos nesta data;
]

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 05 (cinco) dias, Licença Paternidade aos Servidores especificados no quadro abaixo:

NOME	***CARGO***	***DATA***
Pedro A. Girardelli Araújo dos Santos	Chefe de Gabinete	14/10/2024 a 18/10/2024
Wellington Marques da Silva	Professor Artes Cênicas	13/10/2024 a 17/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de servidor para a função de Auxiliar de Cirurgião Dentista".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9612 de 2024 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 180 dias, o contrato temporário de trabalho dos Auxiliar de Cirurgião Dentista, efetuado nos termos da Portaria 225/2023, prorrogado pela Portaria 515/2023 e portaria 162/2024, conforme relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Juliana Gomes dos Santos	45.267.870-5	02º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 364, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de servidor para a função de Técnico em Enfermagem ESF".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9613 de 2024 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 180 dias, o contrato temporário de trabalho dos Técnicos em Enfermagem ESF, efetuado nos termos da Portaria 239/2023 e prorrogado pela Portaria 513/2023, conforme relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Mário Victor Gomes Davanço	54.428.635-2	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 365, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de servidor para a função de Auxiliar de Cirurgião Dentista".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 9614 de 2024 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 180 dias, o contrato temporário de trabalho dos Auxiliar de Cirurgião Dentista, efetuado nos termos da Portaria 238/2023 e prorrogado pela Portaria 516/2023, conforme relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Maria Giovana Carvalho	60.157.178-2	01º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 366 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 11 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2023, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 088/2024;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 044/2024, requerimento nº 830/2024, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 13 de dezembro de 2024, a **Sra. Luciana Timóteo da Silva,** portadora do RG 48.773.839-1, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração no artigo 2º da Portaria nº 354, de 06 de novembro de 2024"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. O artigo 2º da Portaria nº 354 de 06 de novembro de 2024 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. *Designar os Membros da Comissão do Processo Seletivo, integrada pelos Senhores (as):* ***ELIZABETH ISSA FARAH DE SANTANA*** *– RG 28.800.191-6,* ***TATIANE ALVES FERREIRA BENTO –*** *RG 40.025.886-9****, APARECIDO DONIZETE ALVES CIPRIANO-*** *RG 16.592.347-7 e* ***MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SANT OS-*** *RG 49 . 725 . 395 - 1 e que sob a Presidência do primeirodeverão coordenar a realização do referido Processo Seletivo, bem como acompanhara realização das respectivas fases do processo de seleção."*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, o agente político, Sr. **Sandro Moreti Lima**, portador do RG nº 25.513.001-0 SSP/SP, do cargo de **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora Sra. Eliana Gallon"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO, requerimento nº 9306/2024, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a partir de 24 de dezembro de 2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **Sra. Eliana Gallon,** portadora do RG 23.369.675-1, guarda patrimonial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação do Agente Político, Sra. Andreia Mantovani da Fonseca, para responder pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 3.067, de 20 de junho de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a **Sra. Andreia Mantovani da Fonseca**, portadora do RG nº 22.442.717-9 SSP/SP, agente político em exercício no cargo de Secretária Municipal de Governo e Planejamento, para responder cumulativamente, sem acúmulo de vencimentos, pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 371 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o arquivamento dos autos do processo administrativo disciplinar em face do servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 530 de 17 de novembro de 2024.

R E S O L V E

Artigo 1º. Arquivar o processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor **GERALDO PEREIRA DA SILVA,** haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas ao referido servidor.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Editais

Lei Aldir Blanc

PROCESSO: 100267/2024

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público 006/2024

HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CHAMADA PÚBLICA 006/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Após avaliação dos documentos entregues para fins de habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural a Comissão decide HABILITAR o proponente suplente abaixo:

Protocolo	Nome	Projeto	Nota	COTA
8378/2024	Rômulo José Rocha	Cinema na Prática - Mini curso e oficinas da sétima arte e oficina	7,66	Sim

Fica, ainda, convocado o proponente para assinar o Termo de Execução Cultural no dia 25/11/2024, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, das 8h00 às 17h00.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FILIPE RODRIGUES LOMBARDI FRANCO
Data: 21/11/2024 16:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Filipe Rodrigues Lombardi Franco

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ANOVAZZI
Data: 21/11/2024 16:24:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Cristiane Anovazzi

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL VALEAO DA SILVA
Data: 21/11/2024 16:30:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rafael Valeão da Silva